



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de setembro de 2025.

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.067,62 **(EXCLUSIVO ME/EPP)**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefones: (31) 3859-2502 ou (31) 3859-2515

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



EDITAL

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Concorrência o será realizada no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de João Monlevade, nomeado como Agente de Contratação e participantes da Comissão de Contratação,

Integram o presente Edital:

ANEXO I - ETP, Análise e Matriz de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III - Planilha Orçamentária de Custos;

ANEXO IV - Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO V - Composição do BDI;

ANEXO VI - Relatório Fotográfico;

ANEXO VII - Projetos;

ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO IX - Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

ANEXO X - Minuta de Contrato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital** www.licitardigital.com.br.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.10. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do enquadramento.



5. VISITA TÉCNICA

5.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública.

5.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail secretaria.obras.im@gmail.com ou através dos telefones: (31)3859-0683 (31)3859-0694, (31)3859-0695 ou (31)3859-0696. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

5.2.1. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

6.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital poderão ser enviados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso o licitante mais bem classificado não tenha enviado os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, estes serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item (até duas casas decimais);

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.2.7 Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

10.3.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.3.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional(is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido:

a) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional (CREA ou CAU);

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.3.4. **Declaração de Responsabilidade Técnica** na qual deverá constar o nome e a qualificação do **responsável técnico pela execução dos serviços**, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo ANEXO VIII)

10.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo ANEXO IX)

10.4. Qualificação Econômica- Financeira

10.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

10.4.1.1. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.4.2. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.



2) Os tipos societários **não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, **extraídas das folhas do Livro Diário**, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

10.4.3. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{\text{ILC} = \text{AC}}{\text{PC}}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{\text{SG} = \text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$



c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{\text{ILG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.4.6. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

10.4.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.8. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto - Fechado".

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.12.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.12.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.12.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.12.2 e 11.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.12.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12.2 e 11.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.12.4;

11.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, exceto na etapa de lance fechado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



11.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, exceto na etapa de lance fechado.

11.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

11.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) empresas estabelecidas no Município de João Monlevade/MG;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29. O desconto incidirá de forma linear sobre cada item.

11.29.1. Justificativa para o desconto linear: a Administração entende que os itens enquadrados no mesmo lote possuem afinidade de mercado e similaridade nas especificações técnicas, permitindo a aplicação de um desconto linear sem comprometer a competitividade e a formação justa de preços.



11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, além da COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

12.2.1. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em formato PDF, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise minuciosa da proposta e seus anexos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat” e a ocorrência será registrada em ata;

12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12.7. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda aos exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

13.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes que:

13.2.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

13.2.2. Apresentem preços superiores aos estabelecidos pela administração;

13.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

13.2.4. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

13.2.5. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

13.2.6. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, §5º, Lei 14133/2021;

13.4. Poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação simples erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.

13.4.1. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência deste último.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



13.5. Só serão analisados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

14. DO RECURSO

14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica PRECLUSÃO desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



dos recursos apresentados.

15.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado do objeto licitado é de **R\$ 45.067,62 (quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

16.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária: 02013001.1545215022.089, 44905100000, Ficha 352, Fontes de Recurso 15000000000.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O licitante vencedor prestará ao Município de João Monlevade garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17.2. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Caso o licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

17.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.

17.4. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

17.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.



18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por e-mail e/ou sistema eletrônico para assinatura digital do Contrato, que obedecerão aos modelos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

19.1. São obrigações e sanções das partes as previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e na Minuta Contratual, anexos do Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

20.2. É facultada ao Agente de Contratação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.



20.3. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, através de novo aviso de Concorrência Eletrônica.

João Monlevade, 19 de Agosto de 2025

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ETP e Análise/Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO II - Memorial Descritivo

ANEXO III - Planilha Orçamentária de Custos

ANEXO IV - Cronograma Físico - Financeiro

ANEXO V - Composição do BDI

ANEXO VI - Relatório Fotográfico

ANEXO VII - Projetos

ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX - Declaração de Conhecimento das Condições do Local

ANEXO X - Minuta de Contrato Administrativo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2025, Processo Licitatório ____/2025, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços/obras, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilhas, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU

Assinatura RT:

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2025, Processo Licitatório ____/2025, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA nº ____ ou CAU nº ____ , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação da Obra

Objeto: Construção de muro de contenção do tipo arrimo por gravidade, utilizando blocos vazados de concreto preenchidos com concreto fck 15 MPa. O sistema será rigidamente vinculado por pilares e vigas em concreto armado com fck $\geq$ 20 MPa, conforme projeto estrutural e normas da ABNT. Sobre o muro de contenção será executado um muro de divisa com altura de 60 cm, em blocos de concreto vazados, assentados com argamassa, sem preenchimento interno, com finalidade de fechamento superior.

Local: Cemitério do Baú – Avenida Brasília, Bairro Baú – João Monlevade/MG

Coordenadas Geográficas: Latitude: -19.818823 | Longitude: -43.152209

Extensão da Intervenção: 14,50 metros lineares

Altura Total do Muro: 3,00 metros (2,40 m de arrimo + 0,60 m de divisa)

1.2. Escopo Contratual Resumido

A obra compreende a demolição do remanescente do antigo muro, escavações manuais, fundações com estacas tipo trado manual, execução de muro de gravidade em blocos de concreto preenchidos, execução de drenagem (barbacãs e colchão filtrante), pilares e vigas em concreto armado, construção do muro de divisa, pingadeira moldada in loco, além de toda infraestrutura provisória e acabamento.

1.3. Objetivo

Este memorial tem por finalidade descrever os critérios técnicos e construtivos a serem adotados na execução da obra, garantindo a conformidade com o projeto, com a legislação vigente e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis à engenharia civil.

1.4. Justificativa Técnica

A intervenção é necessária em razão do colapso estrutural do antigo muro de contenção, o que ocasionou o deslocamento de sepultura e exposição de restos mortais na via pública. Tal situação comprometeu a segurança sanitária e estrutural da



área, exigindo ação emergencial e tecnicamente fundamentada para garantir a contenção do talude e a recomposição da integridade do cemitério.

1.5. Localização e Caracterização

O muro será executado na fachada frontal do Cemitério do Baú, em um terreno com declividade acentuada e exposição do solo. A área apresenta risco de instabilidade, sendo indispensável a contenção com drenagem, de forma a garantir a estabilidade e a durabilidade da intervenção.

1.6. Fundamentação Legal da Contratação

A contratação se baseia nos arts. 6º, 11, 12, 13, 14 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que definem os princípios, etapas e requisitos para a elaboração do Projeto Básico e do processo licitatório. O presente memorial descritivo integra o Projeto Básico, em atendimento ao art. 18 da mesma lei, sendo exigível em todas as contratações de obras e serviços de engenharia não enquadradas como comuns.

1.7. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução da obra deverá atender, no mínimo, às seguintes normas:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- NBR 13318 – Geotêxteis em obras geotécnicas
- NBR 15575 – Desempenho de edificações
- NBR 12208 – Execução de escavações
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 16325-2 – Sinalização de segurança
- NR-01, NR-06, NR-15, NR-18, NR-35 – Segurança e saúde no trabalho

1.8 Descrição Geral da Solução Executiva

O muro será construído segundo o sistema de contenção do tipo gravidade, utilizando blocos vazados de concreto, que serão preenchidos com concreto estrutural com resistência característica f_{ck} 15 MPa, conferindo macicidade e estabilidade ao



conjunto. O sistema será rigidamente vinculado por pilares e vigas em concreto armado com $f_{ck} \geq 20$ MPa, conforme dimensionamento estrutural e normas técnicas da ABNT.

A fundação será executada com estacas escavadas do tipo trado manual, conforme as condições de solo e critérios estabelecidos no projeto de fundações. Será implantado sistema de drenagem composto por barbacãs de PVC DN 50 mm, colchão drenante com brita nº 2 e manta geotêxtil, com a finalidade de aliviar a pressão hidrostática no interior do maciço.

O coroamento do muro receberá pingadeira moldada in loco, em concreto não estrutural, além do devido tratamento das juntas com tarugo de polietileno e selante de poliuretano, garantindo estanqueidade e proteção contra infiltrações.

Sobre o muro de contenção será executado um muro de divisa com 60 cm de altura, utilizando blocos de concreto vazados sem preenchimento interno, com função exclusivamente de fechamento superior e delimitação da área do cemitério.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, com base nas quantidades e composições orçamentárias estimadas. A seguir, detalham-se os itens conforme a ordem da planilha orçamentária:

2.1 Administração Local

Compreende a taxa de administração local da obra, estimada em 6,23% sobre o valor total, conforme diretrizes do Acórdão TCU nº 2622/2013. Engloba os custos com supervisão técnica, controle de cronograma, registro fotográfico, comunicação com a fiscalização, preenchimento de diário de obra, orientações de segurança e apoio técnico contínuo da contratada.

2.2 Instalações Iniciais de Obra

Inclui os elementos necessários para montagem e operação do canteiro de obras, tais como:

- **Placa de obra em PVC** com dimensões mínimas de 1,20 m × 0,90 m;



- **Tapume de fechamento lateral** em madeira compensada de 10 mm com estrutura de madeira serrada;
- **Banheiro químico com limpeza semanal**, durante todo o período da obra;
- **Abrigo provisório coberto**, para armazenamento de ferramentas, EPIs e pequenos equipamentos;
- **Ponto de água e energia provisórios**, quando não houver fornecimento público no local.

Todos os elementos atenderão à NR-18 e NBR 12284.

2.3 Escavações, Demolições e Movimentação de Terra

2.3.1 Demolição Mecânica de Muro Existente

Será realizada a demolição do remanescente do antigo muro colapsado, por meio de marteletes elétricos ou ferramentas manuais, com segregação e carga dos resíduos. O entulho será removido em caçambas metálicas com destino final adequado, respeitando normas ambientais e diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.3.2 Escavação Manual com Reaterro

A escavação será executada **manualmente**, em valas e taludes, com controle de geometria e profundidade conforme projeto. O material escavado será armazenado temporariamente e reaproveitado no reaterro compactado por soquete manual, onde for tecnicamente viável. Os serviços atenderão à **NBR 12208** (Execução de escavação para fundações) e às exigências de segurança da **NR-18** (trabalho em escavações).

2.4 Contenção, Fundações e Estruturas

2.4.1 Estacas Profundas

As estacas serão do tipo **trado manual**, com profundidade e diâmetro conforme projeto de fundações. Serão executadas em concreto com $f_{ck} \geq 25$ MPa, com armaduras longitudinais e transversais em aço CA-50, conforme **NBR 6122** (Fundações) e **NBR 6118** (Estruturas de concreto).

2.4.2 Muro de Gravidade com Blocos Preenchidos

Será executado o muro de contenção principal com blocos vazados de concreto, preenchidos com concreto f_{ck} 15 MPa, formando corpo maciço de gravidade. As fileiras



serão alinhadas e niveladas conforme prumo e nível, respeitando detalhamento de junta de argamassa e preenchimento vertical. Por se tratar de um muro de arrimo, sua geometria deverá apresentar leve inclinação (talude positivo) voltada contra o peso do solo, conforme especificado no projeto estrutural, a fim de garantir estabilidade global e segurança da contenção. A execução da fundação e das primeiras fiadas deverá garantir a correta transferência de esforços para as estacas e o solo de apoio

2.4.3 Pilares e Vigas de Concreto Armado

A estrutura será rigidamente amarrada por pilares verticais e vigas horizontais em concreto armado $f_{ck} \geq 20$ MPa, com formas em madeira e armadura em aço CA-50. As armagens seguirão o detalhamento de projeto estrutural e normas da ABNT NBR 6118, com cobrimento adequado, cura úmida do concreto e lançamento com vibrador de imersão.

2.5 Sistemas de Drenagem e Estabilização

2.5.1 Barbacãs de PVC DN 50 mm

Serão instalados barbacãs em tubo PVC rígido de 50 mm de diâmetro, com inclinação mínima de 2% voltada para a face externa do muro, espaçados regularmente conforme o projeto executivo, com objetivo de promover o alívio da pressão hidrostática exercida pela água acumulada no solo retido. Os barbacãs serão embutidos entre os blocos e concretados junto ao corpo do muro, com sua extremidade externa levemente inclinada para facilitar o escoamento.

2.5.2 Colchão Drenante

Na face posterior do muro será executado um colchão drenante, composto por:

- Brita nº 2 lavada, disposta com espessura uniforme;
- Geotêxtil não tecido, classe II ou superior, conforme NBR 13318, utilizado para envolver a brita, promovendo a filtragem da água e impedindo o carreamento de solo fino.

Esse sistema tem por finalidade evitar a saturação do solo e preservar a estabilidade da estrutura ao longo do tempo.

2.6 Alvenarias e Fechamentos

2.6.1 Muro de Divisa em Blocos Vazados – 60 cm de altura



Sobre o muro de contenção será executado um muro de divisa com 60 centímetros de altura, com função exclusivamente de fechamento da área do cemitério e delimitação do terreno público.

A estrutura será composta por blocos vazados de concreto, sem preenchimento interno, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4, sobre a superfície previamente regularizada do coroamento do muro de arrimo. Deverá ser executado com alinhamento, nivelamento e juntas uniformes.

Será garantida a perfeita integração estética e funcional com a contenção, mantendo-se o coroamento impermeabilizado com pingadeira moldada e arremate superior uniforme.

2.7 Concretagem e Formas

2.7.1 Concretagem de Elementos Armados

Os pilares, vigas e estacas da estrutura serão executados em concreto armado com $f_{ck} \geq 20$ MPa, conforme especificações do projeto estrutural. O concreto será lançado diretamente em formas estanques, utilizando vibrador de imersão para garantir a compactação e a eliminação de bolhas de ar, conforme normas da ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto).

A cura será realizada por no mínimo 7 dias, com cobertura úmida ou aplicação de produto impermeabilizante de cura química, sempre observando as condições climáticas locais e orientação do engenheiro responsável.

2.7.2 Formas em Madeira

As formas para concretagem serão confeccionadas em madeira compensada resinada, reaproveitável, com estrutura de travamento que garanta estanqueidade e rigidez durante o lançamento do concreto.

As superfícies internas das formas serão tratadas com desmoldante vegetal ou óleo mineral, de forma a facilitar a desforma e preservar o acabamento superficial. A desforma será realizada somente após a verificação da resistência mínima exigida no projeto e com autorização da fiscalização.

As formas para pilares, vigas e estacas deverão permitir inspeção visual do cobrimento das armaduras antes da concretagem, conforme exigido pela NBR 6118.



2.8 Acabamentos e Tratamento de Juntas

2.8.1 Pingadeira Moldada In Loco

No coroamento do muro de contenção será executada uma pingadeira moldada in loco, com seção trapezoidal ou retangular de aproximadamente 20 cm de largura por 5 cm de altura, em concreto não estrutural com resistência mínima de fck 15 MPa.

Essa pingadeira terá a função de evitar o escoamento direto de águas pluviais sobre a face do muro, protegendo o revestimento e prolongando sua durabilidade. A execução será feita com forma de madeira e acabamento desempenado, respeitando as pendentes laterais para escoamento.

2.8.2 Tratamento de Juntas

As juntas entre os blocos e elementos estruturais receberão tarugo de polietileno expandido, inserido com profundidade adequada para posterior aplicação de selante à base de poliuretano (PU), de alta elasticidade, resistência à umidade e à radiação UV.

Esse sistema garante:

- Estanqueidade do conjunto;
- Absorção de movimentações térmicas e estruturais;
- Proteção contra infiltrações e degradação prematura.

Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com as especificações da NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais e com as boas práticas de durabilidade de estruturas expostas.

2.9 Andaimes, Tapumes e Sinalizações

2.9.1 Andaimes Metálicos

Serão utilizados **andaimes metálicos tipo cavalete**, com plataformas em madeira compensada antiderrapante, para execução segura das etapas superiores do muro e do muro de divisa. O sistema deverá:

- Possuir **rodapés, guarda-corpos e escadas de acesso**;
- Atender integralmente às exigências da **NR-18 – Condições de Segurança na Indústria da Construção** e da **NR-35 – Trabalho em Altura**;
- Ser montado e desmontado por profissional qualificado, com verificação de estabilidade e nivelamento;



- Permanecer ancorado em pontos fixos ou travado, impedindo deslocamentos involuntários.

2.9.2 Tapumes de Isolamento

Para o isolamento do canteiro em relação à via pública e à área interna do cemitério, será instalado tapume de proteção para transeuntes em tela de polietileno, com módulos nas dimensões de 1,50 m x 1,50 m, totalizando 16,50 metros lineares. A estrutura será fixada em pontaletes com base de apoio em concreto magro, incluindo o fornecimento completo e a movimentação dos módulos ao longo da obra.

2.9.3 Sinalização de Segurança

Serão instaladas placas de sinalização vertical e informativa, conforme as diretrizes da NBR 16325-2, contendo:

- Identificação da obra, conforme modelo oficial da Prefeitura;
- Avisos de uso obrigatório de EPIs;
- Perigo de queda, escavações e movimentação de equipamentos.

A contratada deverá manter as sinalizações visíveis, atualizadas e em bom estado de conservação durante toda a execução da obra.

2.10 Limpeza Final

A contratada será responsável pela limpeza completa da obra após a conclusão dos serviços, antes da vistoria de recebimento provisório. Essa etapa inclui:

- Remoção de resíduos de argamassa, concreto, madeira, embalagens, plásticos, restos de blocos e demais materiais do canteiro;
- Varrição e lavagem das áreas utilizadas, quando necessário, utilizando água potável e produtos biodegradáveis, evitando contaminação do solo e das redes públicas;
- Descarte de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), utilizando caçambas apropriadas, com comprovante de destinação ambientalmente correta;
- Organização de sobras de materiais reaproveitáveis, que deverão ser retirados pela contratada ou destinados conforme orientação da fiscalização.

A limpeza também compreende a remoção de:

- Andaimes, tapumes e proteções temporárias;



- Equipamentos, ferramentas e materiais provisórios;
- Restos de selantes, grautes, tintas e produtos químicos aplicados.

Somente após a execução da limpeza final e aceitação da vistoria técnica da fiscalização, será considerado cumprido o critério para o recebimento provisório da obra, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 140.

2.11 Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste na preparação da contratada para início dos serviços, abrangendo todas as ações preliminares necessárias para a instalação e funcionamento do canteiro de obras. Inclui:

- Transporte e montagem de equipamentos, ferramentas e materiais;
- Instalação de tapumes, placas de obra, sanitários, ponto de água e energia provisória;
- Contratação ou deslocamento da equipe técnica e operacional;
- Apresentação da documentação exigida, ARTs e plano de trabalho.

A desmobilização compreende:

- Retirada ordenada das instalações provisórias;
- Desmontagem e retirada de andaimes, tapumes, banheiros químicos e estruturas auxiliares;
- Remoção de resíduos, sobras e entulhos da área de obra;
- Restauração da área pública eventualmente afetada (calçadas, guias ou meio-fio danificado), se aplicável;
- Devolução da área em condições limpas e seguras, conforme item 2.10.

Os custos dessas etapas estão considerados no orçamento por meio de percentual fixado em 0,5% do valor total da obra, conforme usual em obras públicas e práticas adotadas por órgãos federais (ex: DNIT, Caixa, SETOP-MG).

A mobilização será considerada concluída somente após vistoria da fiscalização e emissão da ordem de início dos serviços.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução da obra seguirá metodologia baseada nas boas práticas de engenharia civil, observando rigorosamente os projetos executivo, estrutural e de fundações, os



memoriais de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas vigentes da ABNT.

3.1 Planejamento e Execução Técnica

A contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma sequencial, priorizando a segurança, a racionalização de materiais e a produtividade. Todas as etapas deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização e registradas no diário de obra.

As etapas principais serão:

- Instalação do canteiro e das proteções coletivas (tapumes, sinalização e andaimes);
- Demolição do antigo muro e escavações para fundações e drenagem;
- Execução das estacas e fundações;
- Montagem das formas e armaduras;
- Concretagem de pilares, vigas e preenchimento dos blocos de contenção;
- Execução do sistema de drenagem e colchão filtrante;
- Assentamento do muro de divisa;
- Acabamentos (pingadeira, selantes e limpeza final);
- Entrega técnica da obra.

3.2 Especificações Técnicas

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização. As seguintes normas principais deverão ser observadas:

- NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6122: Projeto e execução de fundações;
- NBR 13318: Geotêxteis – requisitos gerais;
- NBR 15575: Desempenho de edificações;
- NBR 12208: Execução de escavações para fundações;
- NBR 14931: Execução de estruturas de concreto;
- NR-18: Condições de segurança e saúde no trabalho na construção civil;
- NR-35: Trabalho em altura;
- NR-06 e NR-01: Uso e gestão de EPIs e treinamento.



Todos os serviços executados estarão sujeitos à vistoria e aceitação da fiscalização. Serão exigidas a apresentação das ARTs, relatórios de ensaio de materiais (quando aplicável), controle de resistência de concreto (fck) e rastreabilidade de aço.

4. RETIRADA DAS INSTALAÇÕES

Concluída a execução da obra, a contratada deverá proceder à retirada completa das instalações provisórias, equipamentos e estruturas auxiliares utilizadas durante o período de obra. Essa etapa antecede a solicitação de recebimento provisório e deverá ser realizada com critério técnico, de forma a preservar o entorno e garantir a restituição adequada da área pública.

As ações mínimas exigidas nesta fase incluem:

4.1 Desmontagem e Remoção

- Desmontagem e remoção de tapumes, andaimes, estruturas de apoio, coberturas e proteções temporárias;
- Desconexão dos pontos de energia e água provisórios (se houver);
- Retirada de banheiros químicos e outros equipamentos de apoio;
- Retirada de sobras de materiais, ferramentas e utensílios de obra.

4.2 Limpeza e Restituição da Área

- Limpeza geral do canteiro, com varrição, remoção de resíduos e, se necessário, lavagem superficial da calçada e entorno;
- Restauração de quaisquer danos provocados ao pavimento, guias, meios-fios, calçadas ou paisagismo público durante o período de execução;
- Correto encaminhamento dos resíduos gerados, com comprovação de destinação final, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

4.3 Entrega Técnica

Após a completa desmobilização e limpeza da área, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e requerer vistoria de recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que será realizada pela Defesa Civil e/ou Secretaria Municipal de Obras.

A entrega definitiva ocorrerá após o prazo legal de 90 dias, desde que não haja apontamentos ou vícios.



5. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, bem como para a preservação do meio ambiente e do entorno urbano.

5.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Deverá ser fornecido, sem ônus ao trabalhador, o conjunto completo de EPIs adequado às atividades previstas, em conformidade com a NR-06, incluindo, no mínimo:

- Capacete de proteção com jugular;
- Óculos de segurança com proteção lateral;
- Protetor auricular tipo concha;
- Luvas nitrílicas para contato com solo potencialmente contaminado;
- Máscaras com filtro PFF2 ou filtro combinado, quando indicado;
- Botas impermeáveis com biqueira de aço;
- Vestimentas de proteção química tipo Tyvek ou equivalente;
- Protetor solar.

5.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Serão exigidos os seguintes EPCs, conforme as NRs 18, 35 e 24, e demais aplicáveis:

- Tapumes de fechamento do canteiro (NBR 12284);
- Placa de obra e sinalizações verticais (NBR 16325-2);
- Guarda-corpos e rodapés em áreas de trabalho em altura;
- Andaimos montados por profissional capacitado;
- Proteções em bordas de escavações com risco de queda;
- Barras de proteção, balizas e faixas para delimitação de áreas;
- Kit de primeiros socorros disponível no canteiro;
- Sistema de drenagem provisório e escoamento de águas servidas;
- Ducha de emergência, se necessário.

5.3 Condições Insalubres

Considerando o contato com solo possivelmente contaminado, deverá ser apresentado:



- Laudo de Insalubridade conforme NR-15, com emissão de ART por engenheiro de segurança do trabalho;
- Caso o laudo comprove atividade insalubre, será devido o adicional de insalubridade nos termos dos artigos 189 a 192 da CLT, com incidência proporcional à classificação (mínima, média ou máxima);
- O acesso ao local deverá ser controlado e, se necessário, com zonas de contenção demarcadas para escavação.

5.4 Treinamentos e Capacitações

Todos os trabalhadores devem estar capacitados conforme as exigências legais. A contratada deverá apresentar os certificados de conclusão e manter cópia no canteiro. São exigidos os seguintes treinamentos mínimos:

- NR-01: Integração geral e procedimentos de segurança;
- NR-18: Segurança em atividades da construção civil;
- NR-35: Trabalho em altura com autorização formal;
- NR-33: Caso haja entrada em espaços confinados (não previsto, mas se aplicável);
- Procedimentos específicos para manuseio de solo contaminado ou potencialmente insalubre.

Todos os treinamentos deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado, com carga horária adequada e registro em livro ou sistema eletrônico.

5.5 Meio Ambiente

A obra deverá atender aos princípios da sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso racional de insumos. A contratada deverá:

- Separar resíduos recicláveis e não recicláveis no canteiro;
- Utilizar caçambas com destino final controlado;
- Evitar lançamento de resíduos em vias públicas, drenagens ou bocas de lobo;
- Adotar medidas para evitar emissão de poeira e barulho excessivo;
- Realizar limpeza periódica da frente de obra.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



6.1 Prazo Contratual

O prazo máximo para execução total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Pública.

Esse prazo inclui todas as etapas da obra, compreendendo:

- Instalação do canteiro de obras e sinalização;
- Demolições, escavações e fundações;
- Execução da contenção e drenagem;
- Acabamentos e muro de divisa;
- Limpeza final, desmobilização e entrega técnica.

6.2 Cronograma Físico-Financeiro

A contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, o qual será utilizado como base para as medições mensais. Qualquer atraso deverá ser justificado formalmente, sob pena de aplicação de sanções contratuais, conforme os artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

O cronograma poderá ser ajustado, desde que aprovado previamente pela fiscalização técnica e sem impacto negativo no prazo global da obra.

6.3 Prorrogação de Prazo

A prorrogação do prazo somente será admitida em casos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da contratada, e desde que não decorra de culpa exclusiva da mesma.

7. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

7.1 Garantia Técnica da Obra

A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra executada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil e o Art. 115, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Durante esse período, caso se verifiquem falhas estruturais, vícios de execução, mau funcionamento ou degradação anormal do muro de contenção ou de seus componentes (inclusive drenagem, selantes, fissuras, recalques, descolamentos ou deformações), a contratada deverá providenciar os reparos às suas expensas, no



prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2 Responsabilidades Técnicas

A contratada deverá:

- Apresentar as ARTs de execução e segurança do trabalho, devidamente registradas no CREA/MG, antes do início da obra;
- Manter no local, durante todo o período da obra, responsável técnico habilitado para eventuais esclarecimentos e tomada de decisões;
- Garantir a rastreabilidade de todos os materiais estruturais empregados, incluindo certificados de aço, concreto, selantes e geotêxteis.

7.3 Responsabilidades Trabalhistas e Previdenciárias

A contratada assumirá integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e sociais relativas à execução do contrato, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui:

- Pagamento de salários, encargos e benefícios;
- Fornecimento gratuito de EPIs e realização de treinamentos obrigatórios;
- Garantia de adicional de insalubridade, quando aplicável.

A Administração Pública poderá reter pagamentos caso sejam verificadas irregularidades que comprometam direitos dos trabalhadores ou a segurança da obra.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra de reconstrução do muro de contenção do Cemitério do Baú deverá seguir integralmente as condições estabelecidas neste memorial descritivo, nos projetos executivos fornecidos pela Administração Pública, nas especificações da planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro aprovado.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como aos dispositivos do Código Civil Brasileiro, Código de Obras Municipal e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

A contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços, respeitando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, saúde do trabalhador, respeito ao meio ambiente e aos direitos da comunidade local.

O descumprimento parcial ou total das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, penais e administrativas.

O presente memorial descritivo integra o processo licitatório, devendo ser observado integralmente pela empresa vencedora e servirá como base para a fiscalização, medição, pagamento e recebimento da obra.

João Monlevade, 01 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

LUAN MARCELINO BARBOZA

Data: 11/08/2025 14:30:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Marcelino Barboza
Engenheiro Civil
CREA MG – 204.675/D